



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

CNPJ 05.018.469/0001-71 - ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, 258 - CENTRO - CEP 55.820-970 - LAGOA DO CARRO - PERNAMBUCO

Aposentadoria Idade

Ato/Portaria nº 000013/2015

LAGOA DO CARRO/PERNAMBUCO, em 02 de Abril de 2015

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do(a) servidor(a) JOANA DE SOUZA SANTANA.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais** a(o) servidor(a) **JOANA DE SOUZA SANTANA**, portador(a) do RG nº 1.620.568, SSP/PE, CPF nº 571.335.304-49, Efetivo(a), no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível NS-1, matrícula funcional 2784, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 12 da Lei Municipal nº 325/2010, de 22 de março de 2010, conforme processo do LagoaPrev, nº 000002/2015**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 10 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Neste ato revoga-se a Portaria municipal nº 000027/2014, de 22 de Outubro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Gerente Previdenciário

Homologc.


LUCÉLIA NADJA CLAUDINO
Diretora Administrativa e Financeira